



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02(dois) Desfibriladores Externo Automático (DEA) portáteis, com as seguintes especificações:
- 1.2. Equipamentos portáteis, deverá ser compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015.
- 1.3. Alarmes sonoros e visuais de bateria fraca. Alimentação: 110/220 volts(bivolt).
- 1.4. Deverá conter bateria de Lithium, recarregável de longa duração, Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Carregador de bateria, entrada 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz, saída: 12,6VDC - 800m. Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules. Desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules.
- 1.5. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display e led ou lcd, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP.
- 1.6. Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento.
- 1.7. Detecta automaticamente arritmias malignas, TV e FV. Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos. Display de cristal líquido 4,3", colorido, com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. Conexão USB para transferência de dados. Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display.
- 1.8. Gabinete em polímero de alto impacto, totalmente isolado. Grau de proteção: IP 56 – Proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA –



Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200Ohms). Idioma: Português.

1.9. Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Deverá ter software dedicado, compatível com ambiente Windows, com cabos interface, licença de software.

1.10. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: Máximo 30 segundos na energia máxima.

1.11. Temperatura ambiente: 0°C a 50°C. Umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação. Classificação: CF. Medidas aproximadas: 295 x 225 x 155 mm.

1.12. Imagem ilustrativa:



1.2. Valor Estimado Da Contratação

ITEM	CÓDIGO	QTD	Valor unit. média	Valor total
01	117438	02	R\$10.754,81	R\$ 21.509,62

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de aquisição para a execução do objeto descrito, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os objetos deste Termo de Referência, são caracterizados como bens de uso comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

2.3. A aquisição do desfibrilador não foi prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que sua necessidade decorre da Lei 2.754/2025 de 28 de outubro de



2025, oriunda do projeto de Lei 1.586/2025 de autoria do vereador Alysson Barcelos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem por objetivo atender ao disposto da Lei 2.754/2025 de 28 de outubro de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 1.586/2025, de autoria do Vereador Alysson Barcelos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de desfibriladores externos automáticos (DEA) em locais públicos e de grande circulação, visando à prevenção e ao pronto atendimento de emergências cardíacas;

3.2. Os desfibriladores externos automáticos são equipamentos essenciais para o atendimento imediato a vítimas de parada cardiorrespiratória, permitindo a reversão do quadro clínico em seus primeiros minutos, aumentando significativamente as chances de sobrevivência e reduzindo os riscos de sequelas graves;

3.3. Considerando que a Câmara Municipal e a Unidade de Atendimento Integrado devem estar preparadas para situações de emergências que possam ocorrer em suas dependências, e em consonância com as boas práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, a aquisição de um desfibrilador automático externo (DEA) se mostra necessário e de interesse público. A medida contribui, ainda, para o cumprimento do princípio da eficácia administrativa, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e aos princípios da responsabilidade institucional. Trata-se, portanto, de uma iniciativa preventiva, estratégica e humanitária, que coloca a vida em primeiro lugar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da solução geral

4.1.1. A presente solução visa atender à determinação constante na Lei 2.754/2025 de 28 de outubro de 2025, proveniente do Projeto de Lei nº 1.586/2025, de autoria do Vereador Alysson Barcelos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de desfibriladores externos automáticos (DEA) nas dependências da Câmara Municipal de João Monlevade.

4.1.2. A aquisição de dois (02) desfibriladores automáticos externos tem como objetivo garantir condições adequadas de atendimento emergencial em casos de



parada cardiorrespiratória, possibilitando resposta rápida e eficaz até a chegada do socorro especializado.

4.1.3. A solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeira linha, com tecnologia atualizada, certificação da Anvisa e demais órgãos competentes, além de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (como baterias, pás e cabos).

4.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada por um profissional capacitado, que fornecerá instruções detalhadas sobre o uso e a operação dos dispositivos, incluindo treinamento prático aos usuários indicados pela Contratante, sendo eles: a servidora designada da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Câmara Municipal, Ronilda de Souza Pereira, bem como os servidores Alisson Henrique da Cruz e Júlio Cesar de Souza, assegurando a correta e segura utilização dos equipamentos.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Da Aquisição

4.2.1.1. A empresa Laborar Consultoria em Segurança e Saúde do Trabalho, responsável pela prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho à Câmara Municipal, foi devidamente consultada a fim de verificar se as especificações apresentadas atendem às necessidades desta Casa Legislativa e da UAI. Resposta da empresa segue em anexo.

4.2.1.2. A aquisição tem por finalidade o fornecimento de 02 (dois) desfibriladores externos automáticos (DEA), novos, de primeiro uso, de fabricação recente, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas a seguir:

- a) Desfibrilador Externo Automático (DEA);
- b) Modo de operação: totalmente automático, com comando por voz em língua portuguesa;
- c) Tempo de carga: inferior a 10 segundos;
- d) Energia de desfibrilação: mínima de 150 Joules e máxima de 360 Joules, ajustável automaticamente;
- e) Alimentação: bateria recarregável com autonomia mínima de 200 choques ou 10 horas de monitorização contínua;



f) Acessórios:

- 03 (três) conjunto de pás adesivas descartáveis para adulto (por unidade);
- 02 (dois) conjunto de pás adesivas para uso pediátrico (por unidade);
- 01 (uma) bateria recarregável (por unidade);
- 01 (um) carregador de bateria (por unidade);
- Cabo de ECG de 3(três) vias (por unidade);
- Manual de operação em português (por unidade);
- Bolsa ou case para transporte (por unidade);
- Software para transferência e análise de dados.

4.2.1.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas da Anvisa e da ABNT, com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento.

4.2.1.4. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, nas dependências da Câmara Municipal de João Monlevade, mediante acompanhamento do setor responsável.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A forma de dispensa para a contratação do objeto definido neste Termo de Referência será a “Dispensa Eletrônica”, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, realizada por meio da Plataforma Lictar, a qual registrará todos os atos iniciais do processo de dispensa em formato PDF, tais como o Termo de Referência e a minuta do Contrato.

5.2. O critério de seleção será o menor preço.

5.3. Esta contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da Contratação.

5.4. Requisitos de Habilitação

I – Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, no caso de sociedades civis;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
- g) não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergentes, salvo nos casos legalmente permitidos.
- h) caso o fornecedor seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; sendo filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.
- i) serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos números de documentos referentes a CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III – Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, comprovando que o fornecedor cumpriu com rigor os prazos pactuados e qualidade dos bens ofertados. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, nome e dados de identificação da instituição emitente, data de emissão, nome e assinatura do



responsável pela veracidade das informações. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ.

- b) folder/ficha técnica emitido/produzido/extruído de páginas oficiais do fabricante, contendo fotos e detalhamento dos produtos ofertados;
- c) autorização para fornecimento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou comprovação de isenção;
- e) Alvará sanitário expedido pelo órgão competente

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.5. O microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6. Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais ou distritais, deverá comprovar tal condição mediante certidão ou declaração expedida pela Fazenda competente ou outro documento equivalente previsto em lei.
- 5.7. O não atendimento a qualquer uma das condições de habilitação implicará inabilitação do licitante.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada:

- 6.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integrem o processo de contratação;
- 6.1.2. Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as condições constantes deste termo.



- 6.1.3. Cumprir as normas técnicas, de segurança, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais aplicáveis à execução do contrato;
- 6.1.4. Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou divergências em relação às especificações contratadas, dentro do prazo de garantia estabelecido;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.6. Fornecer, no ato da entrega, o termo de garantia e os manuais técnicos, quando aplicável;
- 6.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa interferir na execução regular do contrato;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.1.9. Manter preposto aceito pela Administração, devidamente autorizado, para representá-la na execução do contrato;
- 6.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como pela autoridade superior, prestando todo esclarecimento e informações que lhe forem solicitados;
- 6.1.11. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo alegar, para fins de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução.



6.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.15. Observar as disposições legais relativas à proibição do trabalho de menores, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres

6.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.18. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e procedimentos internos do Contratante;

6.1.19. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

6.1.20. Oferecer apoio técnico especializado por telefone ou presencial, caso seja necessário, no período de assistência técnica do objeto, para tirar eventuais dúvidas sobre a utilização do material que não tenham sido esclarecidas durante a demonstração;

6.1.21. É vedado à CONTRATADA:

- a) contratar servidor integrante ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) veicular por qualquer meio, publicidade relacionada a este contrato, salvo se houver interesse e prévia autorização da CONTRATANTE;



- c) proceder à subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE;
- d) contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Da Contratante:

- 6.2.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as disposições do Contrato e seus anexos;
- 6.2.1. Receber o objeto contratados dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.4. Comunicar a Contratada sobre a emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.5. Comunicar à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 6.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.2.7. Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

7.1. Considerando que a contratação dos serviços será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme dispõem o art. 18, § 3º, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e o art. 79, inciso I, da Resolução nº 331/2023 da Câmara Municipal de João Monlevade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A aplicação de sanções observará o procedimento estabelecido nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Qualquer penalidade será aplicada mediante processo administrativo que assegure ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter pedagógico da pena e o dano eventualmente causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.3. Caso, durante o processo de apuração, sejam identificados indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos autos deverão ser encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para as providências cabíveis quanto à apuração da responsabilidade da empresa.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá ao Fiscal do objeto:

9.1.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações e quantitativos solicitados em estrita conformidade com este instrumento;



9.1.2. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório do objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.3. Auxiliar o gestor do contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências, comunicando-o formalmente a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

9.1.4. Manter registro histórico do gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

9.1.5. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

9.1.6. Rejeitar os materiais ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

9.1.7. O fiscal de contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapassem sua competência, dentre as quais:

- a) Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- b) Entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, termo de referência ou quantitativo divergente do solicitado;
- c) Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícias;
- d) Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- e) Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- f) Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente;
- g) Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Ronilda de Souza Pereira, ocupante do cargo de Supervisora de Arquivo.

9.1.8. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Clarice Cota e Silva, ocupante do cargo de Supervisor de Compras e Contratos, à qual caberá:

- a) analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



- c) criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- d) analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- f) decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- d) solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- e) alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- f) realizar o recebimento definitivo do objeto;
- g) caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

9.1.9. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária ou definitiva do Fiscal e/ou Gestor de Contratos, deverá ser indicado um substituto para atuar na qualidade de fiscal e/ou gestor, exercendo as atribuições inerentes à função.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, que deverão ser entregues juntamente a nota fiscal/fatura;



10.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito, em conta bancária vinculada ao CNPJ da Contratada, que deverá constar expressamente na Nota Fiscal;

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida sem emendas ou rasuras, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade, observando as exigências legais, fiscais e contratuais aplicáveis;

10.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação assumida pela Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução contratual;

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

10.7. O preço ajustado comprehende todos os encargos sociais, trabalhistas, civis e previdenciários, bem como despesas com frete, mão de obra, materiais, serviços de terceiros, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, seguros, licenças e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

10.8. Efetuado o pagamento do valor discriminado na nota fiscal/fatura, a Contratada dará plena, geral e irrevogável quitação à Contratante quanto aos valores nela especificados, não podendo reclamar ou exigir quaisquer outros valores, a qualquer título, tempo ou forma;

10.9. Todo e qualquer pagamento indevido ou realizado em desacordo contratual será objeto de compensação nos pagamentos futuros ou devolução pela Contratada, mediante cobrança administrativa ou judicial, se necessário;



10.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

10.11. Após o interregno de um ano da assinatura do contrato, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados de acordo com o índice INPC- IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso a administração entenda que seja de interesse público e vantagem a prorrogação.

10.12. Fica assegurado à Contratada o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente e imprevisível que torne inviável sua execução nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, nas dependências da Câmara Municipal de João Monlevade, mediante acompanhamento do setor responsável.

12.2. A execução do objeto dar-se-á de forma direta, mediante aquisição e entrega definitiva dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas constantes do item 4.2.1 – Da Aquisição.

12.3. A contratada deverá realizar a entrega dos desfibriladores no endereço indicado pela Contratante, devidamente embalados, lacrados e acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos para a comprovação da conformidade do produto: Avenida Dona Nenela, nº146 - Bairro JK, João Monlevade-MG. CEP: 35.935-672.

12.4. Após a entrega, a Fiscal do Contrato realizará vistoria e testes de funcionamento, a fim de verificar se os equipamentos estão em perfeito estado, e se os servidores estão devidamente treinados e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

12.5. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada para substituição imediata do equipamento, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;



- 12.6. Considera-se concluída a execução do objeto com a entrega definitiva e aceitação formal dos equipamentos pela Contratante, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.7. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, dentro do horário comercial, devidamente acordado previamente com o responsável indicado pela Câmara;
- 12.8. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento;
- 12.9. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral às exigências estabelecidas neste instrumento, após o treinamento da servidora Designada da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes Ronilda de Souza Pereira, bem como os servidores Alisson Henrique da Cruz e Júlio Cesar de Souza, emitirem o respectivo aceite;
- 12.10. Todos os encargos e custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, tais como transporte, tributos, seguros, fretes e demais despesas incidentes;
- 12.11. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como com as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- 12.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades exigidas, promovendo a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos ou inadequações;
- 12.13. Caso o serviço executado esteja em desconformidade com este Termo de Referência e com a proposta ofertada, estes não serão aceitos, devendo a Contratada proceder à devida correção no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da ocorrência. As correções serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, a qualquer título



12.14. Possíveis defeitos de fabricação, devidamente comprovados, que gerem despesas adicionais, serão responsabilidade integral da Contratada, incluindo as correções e/ou substituições sem custo adicional.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos orçamentários consignados nas dotações nº 01002001.0103101011.001 – INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL 449052 F. 20- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 01006001.1442201022.143 – GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA 449052 F. 60- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento vigente.

14. DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos produtos, fornecer um documento de garantia (certificado) com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do objeto, conforme disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, abrangendo qualquer defeito de fabricação;

14.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia estabelecido nesta cláusula, desde que não tenham sido objeto de mau uso, ou manuseio inadequado;

14.3. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios e/ou defeitos de fabricação, bem como por eventuais desgastes anormais dos produtos, peças ou componentes, obrigando-se a reparar os danos ou substituir as partes afetadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, contados a partir do seu recebimento definitivo;

15.2. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de atendimento ao contratante (como telefone, e-mail e chat online) para solicitação de suporte



técnico, com prazo máximo de resposta de 24 horas úteis, conforme o artigo 57, §3º da Lei nº 14.133/2021;

15.3. O atendimento remoto deverá ser oferecido sempre que possível, sendo que, caso o problema não possa ser resolvido à distância, o atendimento presencial deverá ser providenciado no local onde encontra-se o equipamento.

15.4. Manutenção Preventiva: A contratada deverá fornecer plano de manutenção preventiva para o equipamento adquirido, que deve incluir, no mínimo, as seguintes ações:

- a) verificação do desempenho do hardware;
- b) atualização do software, quando aplicável;
- c) testes de funcionalidade e desempenho dos dispositivos periféricos.
- d) o cronograma de manutenção preventiva deverá ser elaborado em conjunto com a Fiscal do Contrato e os servidores treinados para uso do equipamento, e a execução das manutenções deverá ocorrer sem prejuízo para a CONTRATANTE.

15.5. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 72 horas úteis após a notificação do defeito, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

15.5.1. Em caso de falha do equipamento que não possa ser reparada no prazo acordado, a contratada deverá providenciar o fornecimento de equipamento substituto de igual ou superior capacidade, enquanto o item defeituoso estiver sendo reparado.

15.5.2. Caso o defeito do equipamento seja irreparável, a contratada deverá proceder à substituição integral do item por outro de mesma especificação técnica e capacidade.

15.6. No caso de substituição de peças dentro do período de garantia, a contratada deverá fornecer peças novas e originais, sem custos adicionais para o Contratante.

15.7. A substituição de peças deverá ocorrer de forma a garantir a plena funcionalidade do equipamento, sem comprometer suas características originais de desempenho.



15.8. No caso de haver defeitos no bem e, se consequentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto;

15.9. A assistência técnica e o atendimento da garantia deverão ocorrer preferencialmente no local onde se encontram os produtos. Caso seja necessário o envio dos itens para manutenção externa, todos os custos decorrentes do transporte, substituição ou reparo correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

15.10. Após esse período, a contratada não estará obrigada a prestar assistência técnica ao equipamento, mas deverá indicar, na sua proposta comercial, as empresas autorizadas a prestar assistência técnica do equipamento, preferencialmente na Região em uma distância máxima de 200 km, com endereço e telefone de contato.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, em materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente;

16.2. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, sem anuênciada Câmara Municipal;

16.3. Os fornecedores devem apresentar documentação de qualificação técnica comprovando a qualidade e conformidade dos produtos e serviços ofertados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Contratada deverá, por ocasião da cobrança, apresentar as notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;

17.2. A aceitação do objeto será realizada com base nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3. A manifestação de desistência por parte da contratada caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, conforme o § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;



17.4. Caso ocorra situação não prevista neste Termo de Referência, a matéria será regida, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Câmara Municipal de João Monlevade, 25 de novembro de 2025.

Marcilene Evangelista Dias
Supervisora de Almoxarifado/Patrimônio